



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n° 15 /12

Florianópolis, 25 de janeiro de 2012.

Senhor(a) Juiz(a).

Informo a Vossa Excelência que os **Relatórios de Visitas às Entidades de Acolhimento**, indicados na Resolução Conjunta 08/2009-GP/CGJ, deverão ser incluídos como anexos, no Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (Cuida), **em ocorrências de abrigo, denominada "Relatório de Visita Mensal-Res. 08/2009-GP/CGJ"**.

Importante esclarecer que os **itens 6.1 e 6.2** do artigo 6º da Resolução, devem ser **atualizados** no sistema quando da entrada e saída das crianças/adolescentes nas entidades, observando a emissão das respectivas Guias de Acolhimento/Desacolhimento instituídas pelo CNJ. Assim não será necessário repetir tais dados nos relatórios de visitas, restando informar sobre os demais itens do referido artigo.

Por último, para efeitos de atualização do sistema, solicito que sejam anexados também os relatórios já enviados a esta Corregedoria.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador **Solon D'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça

Aos Excelentíssimos Senhores (as) Juízes (as) das Varas da Infância e da Juventude.